Ofício nº 1814/2022

Parauapebas, 06 de outubro de 2022.

A Vossa Excelência,
IVANALDO BRAZ SILVA SIMPLICIO
Presidente da Câmara Municipal de Parauapebas
Av. F – Beira Rio II
Parauapebas – PA

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o, submetemos a essa Egrégia Câmara Municipal, no uso da prerrogativa que nos é conferida pela Lei Orgânica do Município de Parauapebas, o presente Projeto de Lei que altera a Lei Municipal nº 4.509, de 04 de julho de 2012, e dá outras providências.

A justificativa que acompanha o expediente evidencia as razões e a finalidade da presente proposta.

Atenciosamente,

DARCI JOSE LERMEN:44175523049
Assinado de forma digital por DARCI JOSE LERMEN:44175523049

DARCI JOSÉ LERMEN
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº _____/2022.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 4.509, DE 04 DE JULHO DE 2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS, Estado do Pará, no uso de suas atribuições constitucionais e infraconstitucionais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Parauapebas aprovou e eu sancionei a seguinte lei**:**

Art. 1º A Lei Municipal nº 4.509, de 04 de julho de 2012, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"**Art. 8º-A** Para fins desta Lei, será considerado como em desempenho de atividade educacional correlata, o integrante do magistério público municipal que estiver exercendo cargo em comissão de Secretário Municipal de Educação ou Adjunto deste, Diretor, Vice-Diretor, Diretor Técnico-pedagógico ou Coordenador Pedagógico."

Art. 9º .....

.....

§2º O professor que estiver em desempenho de atividade educacional correlata terá direito à progressão funcional no cargo de origem."

.....

Art. 13. .....

.....

§1º A progressão horizontal não poderá ser concedida se o professor de educação básica não houver cumprido o estágio probatório e todo o período correspondente ao interstício no efetivo exercício de suas funções de magistério ou em funções correlatas." (NR)

.....

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Parauapebas/PA, 06 de outubro de 2022.

DARCI JOSE LERMEN:44175523049
Assinado de forma digital por DARCI JOSE LERMEN:44175523049

DARCI JOSÉ LERMEN
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº _____/2022.

Temos a honra de encaminhar à deliberação desta Egrégia Câmara Municipal o projeto de lei que altera a Lei Municipal nº 4.509, de 04 de julho de 2012, que tem por objeto fazer constar de forma expressa os cargos de Secretário Municipal de Educação e seu Adjunto como função correlata para os integrantes do magistério público municipal.

Cumpre registrar que os cargos supracitados já são considerados pela Lei como função correlata, no entanto, tal medida se justifica na necessidade de adequação do texto legal e harmonização dos dispositivos, conferindo maior segurança jurídica para a Administração Pública, aos servidores públicos municipais e à própria população.

Desta feita, solicitamos que, após as devidas análises e deliberações das das comissões legislativas pertinentes, seja o Projeto de Lei aprovado pelo plenário dessa Casa Legislativa.

Atenciosamente,

DARCI JOSE LERMEN:44175523049

Assinado de forma digital por DARCI JOSE LERMEN:44175523049

DARCI JOSÉ LERMEN
Prefeito Municipal